



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Piraí, 15 de Julho de 2026 – Nº3192

DECRETO 7.555/26
DE 15 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$367.800,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7555				
Suplementação de Créditos		Data 15/07/2026		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1002	1006	1	1.10.1.10.301.0019.2068.33903000.26000001	358.800,00
1018	254	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903900.15001002	9.000,00
Soma:				367.800,00
Anulação de Créditos		Data 15/07/2026		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
254		1	1.10.1.10.122.0019.2075.31901100.15001002	9.000,00
1006		1	1.10.1.10.301.0019.2068.33903900.26000001	358.800,00
Soma:				367.800,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.556/26
DE 15 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$731.680,12 (Setecentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e doze centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7556				
Suplementação de Créditos		Data 15/07/2026		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
310	310	1	1.10.1.10.302.0019.2069.33903000.16210002	173.577,60
1102	1102	1	1.10.1.10.302.0019.2069.33504100.16210002	528.102,52
1252	1252	1	1.10.1.10.302.0019.2069.33903600.16210002	30.000,00
Soma:				731.680,12
Decreto Nº 7556		Data 15/07/2026		
1723500102	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -FES			731.680,12
Soma:				731.680,12

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -FES

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.557/26
DE 15 DE JULHO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.922.455,99 (Um milhão, novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e nove centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7557				
Suplementação de Créditos			Data	15/07/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
313	313	1	1.10.1.10.302.0019.2069.33903900.16000002	1.922.455,99
Soma:				1.922.455,99
Decreto Nº 7557			Data	15/07/2026
1713502101	TransferênciasdeRecursosdoBloco deManutençãodasAçõesServiçosPúblicosdeSaúdeAtenção Especializada - Principal			1.922.455,99
Soma:				1.922.455,99

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1070/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;
CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020216/002987/2026;

R E S O L V E nomear **LUCIA HELENA DE OLIVEIRA RANGEL DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/07/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1071/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Comunicação, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020219/000054/2026;

R E S O L V E designar as servidoras municipais **KARLA KETZER PEREIRA FONTES**, Chefe de Divisão de Controle Social, matrícula nº 14026, **LETÍCIA LORENA FONSECA MORAES**, Gerente Operacional, matrícula nº 13088 e **MARCELA SOARES DIAS DE MIRANDA**, Gerente Operacional, matrícula nº 14249, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar a Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamentos de Informática.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 1072/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear MARIA HELENA CAUTIERO HORTA JARDIM, para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Programa Especial de Trabalho, com lotação na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 09/07/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº. 067 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. PIR-020216/002988/2026 – Pregão Eletrônico nº. 006/2022

a) CONTRATO ADM Nº 034/2022 – Empresa Telefonica Brasil S/A.

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: ANDRE DE MATOS VIEIRA – matrícula: 6474;

Fiscal Administrativo II: FERNANDO ARAUJO DA SILVEIRA – matrícula: 12721;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas, apresentada através do Processo PIR-020204/002782/2026, pela entidade “Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda”, representada por sua presidente Senhora Shirley Arantes da Silva, referente à Auxílio Financeiro, concedido no valor de R\$ 76.587,84 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012, Lei nº 1.681 de 29 de novembro de 2022 e a Lei nº 1.823 de 12 de maio de 2025, com o objetivo de promover o programa “Esporte, Lazer e Qualidade de Vida”.

Pirai-RJ, 13 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito

APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas, apresentada através do Processo PIR-020204/001639/2026, pela entidade “Escola de Judô Prefeitura de Pirai”, representada pelo Senhor Derides de Castro Rosa, referente a Auxílio Financeiro, concedido no valor de R\$ 1.805,00 (hum mil, oitocentos e cinco reais), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012, Lei nº 1.681 de 29 de novembro de 2022 e a Lei nº 1.823 de 12 de maio de 2025, com o objetivo de promover o programa “Esporte, Lazer e Qualidade de Vida”.

Pirai-RJ, 13 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 05/2024

Identificação: PIR-020224/000266/2026

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e WV 10 CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Crédito: Mantém-se a Funcional Programática e Natureza da Despesa do Contrato 05/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento reequilíbrio econômico da prestação dos serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Pirai.

Prazo de vigência: Mantém-se o prazo de Vigência do Contrato 05/2024.

Data: 15 de julho de 2026.

Valor: R\$ 11.286,46 (onze mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Gonçalves da Rocha Junior**, Presidente da Câmara Municipal, em 15/07/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01849837** e o código CRC **1347AC18**.

Referência: Processo nº PIR-020224/000266/2026 SEI nº 01849837

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16, - Bairro Centro, Pirai/RJ, CEP 27175-000

Telefone:



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!

FAÇA SUA PARTE!



